

REUNIÃO ordinária de 22 de Junho de 2006

-----Aos vinte e dois dias do mês de Junho do ano de dois mil e seis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Engenheiro Mário Hermenegildo Moreira de Almeida, Presidente, Doutor António José Pacheco Ferreira, Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Professor Doutor Vítor Manuel Moreira Costa, Professor Doutor José Manuel dos Santos Cruz, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Doutor António Pedro Pinto Martins Brás Marques e Doutor José Afonso Carvalho Dias Ferreira, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. O Senhor Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e trinta e cinco minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

----Voto de Pesar apresentado pelos Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde", que foi aprovado por unanimidade, do teor seguinte: "Faleceu José Ramos Maia, conhecido empresário vilacondense, ligado ao ramo da construção civil. Ao longo de toda a sua vida, recheada de sucessos pessoais e profissionais, sempre guardou um especial carinho pela sua terra natal, Vila do Conde, apesar de os seus negócios se espalharem por todo o país e, até, ao estrangeiro. A ele devemos, por exemplo, a concepção da Zona Industrial da Varziela, um espaço industrial e também comercial, que captou inúmeros investimentos para o nosso concelho. Mas a sua participação na vida concelhia não se limitou à gestão das suas empresas, estendendo-se, igualmente, ao movimento associativo, de quem foi um grande incentivador e participante, com destaque para o Rio Ave Futebol Clube. A Câmara Municipal de Vila do Conde, em reunião ordinária de vinte e dois de Junho de dois mil e seis, aprova este voto de pesar, do qual deverá ser dado conhecimento à família e publicado na imprensa local."-----

----O Vereador Senhor Doutor Afonso Ferreira colocou quatro questões: Um - Sugestão aos Vereadores do Ambiente e Protecção Civil relativa à limpeza de zonas verdes, entre elas, a área da Reserva Ornitológica de Mindelo, a mancha florestal existente na margem esquerda do Rio Ave, em Retorta e no Itinerário Complementar um em Modivas; Dois - Atrasos do Metro, derivados a avarias técnicas, causando muito transtorno aos utentes do mesmo; Três - Nova Lei das Finanças Locais; Quatro - A

situação do café do Parque de Jogos, cujo concurso público foi aprovado na primeira reunião de Maio. Neste momento entrou o Vereador Senhor Doutor Pacheco Ferreira. O Senhor Presidente disse que só por desconhecimento é que se pode omitir o esforço que diariamente vem sendo feito pela Câmara Municipal e por Instituições diversas na conveniente limpeza do concelho, que os atrasos do Metro se terão devido a razões imperiosas e que tal preocupação será reafirmada à Administração do Metro, que sendo Presidente do Congresso e do Conselho Geral da Associação Nacional de Municípios Portugueses deve aguardar a posição formal da Associação Nacional de Municípios Portugueses e que o concurso para o bar do Parque de Jogos está em fase final de análise para oportuna adjudicação à melhor proposta.

---O Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva questionou sobre a existência de um projecto para o novo Estádio do Rio Ave. O Senhor Presidente referiu que unicamente houve um contacto informal do Presidente do Rio Ave Futebol Clube com o Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística.

--Dois - Período da Ordem do Dia-----

---UM. ACTA-----

-----a) Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em oito de Junho corrente. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta, com as seguintes rectificações solicitadas pelo Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques: No Período de Antes da Ordem do Dia, onde se lê "sugeria que os Vereadores da Oposição tivessem conhecimento de todos os projectos da Câmara." deve ler-se "sugeria que os Vereadores da Oposição tivessem conhecimento de todos os projectos de âmbito municipal, antes da comunicação social."; No ponto onze. Carta Educativa Municipal, onde se lê "Os Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde" apresentaram uma declaração do teor seguinte:" deve ler-se "Os Vereadores da Coligação "Sentir Vila do Conde" apresentaram uma apreciação do teor seguinte:".---

---DOIS. ANÁLISE DE CORRESPONDÊNCIA-----

-----a) Ofício novecentos e dezanove barra dois mil e seis traço SF, de dois de Junho corrente, da Associação Nacional de Municípios Portugueses, com sede em Coimbra, a remeter, no âmbito da Secção de Municípios com Actividade Piscatória e Portos, para conhecimento e efeitos tidos por convenientes, o comunicado aprovado pelas organizações representativas da Pesca Portuguesa. A Câmara Municipal tomou conhecimento.

-----b) Ofício número quatrocentos e oitenta e três, de dois do mês em curso, da Cooperativa Agrícola de Vila do Conde, Cooperativa de Responsabilidade Limitada, a remeter o Relatório de Gestão e Contas de dois e cinco, bem como agradecer todo o apoio e confiança demonstrados ao longo do ano. A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

----TRÊS. TRANSMISSÃO DE ARRENDAMENTO-----

-----a) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a transmissão do arrendamento do fogo devido à morte do arrendatário Urbano Morim de Carvalho, residente na Praça Frei Mauro, número cento e dezoito, Primeiro Esquerdo, Vila do Conde - Requerimento da esposa Maria Amélia Ramos Quintas - Registo de entrada número treze mil, setecentos e noventa e seis de doze de Maio de dois mil e seis, do teor seguinte: "Um. A requerente vem informar do falecimento do seu marido em seis de Março de dois mil e seis, arrendatário do fogo deste Município, supra referido, e solicitar a transmissão do arrendamento do fogo para si; Dois. Em dois de Janeiro de mil novecentos e noventa e sete foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada, entre este Município e o falecido, Urbano Morim de Carvalho; Três. Segundo a informação da Técnica Superior de Serviço Social e a cópia do assento de óbito, a cónjuge não estava separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Quatro. Nos termos da alínea a) do número um, e do número três, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa de quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio, o arrendamento deve ser transmitido ao cónjuge não separado judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Cinco. Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o Regime de Renda Apoiada, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio; Seis. Assim sendo, a renda pode ser reajustada entre outras situações discriminadas, a todo o tempo sempre que se verificar alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte; Sete. Devendo este Município com a antecedência mínima de trinta dias, comunicar por escrito à arrendatária qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da respectiva renda; Oito. Em conclusão: a) proponho a transmissão do

arrendamento à requerente supra identificada; b) apesar de ser um direito que assiste à requerente, proponho que seja aprovado pela Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do arrendamento.-----

-----b) Proposta da Jurista Cristina Silva, relativa a transmissão do arrendamento do fogo devido à morte do arrendatário José Oliveira Reis, residente no Largo da Paz, Bloco B, número dez, segundo andar, Apartamento vinte e três, Vila do Conde - Requerimento da esposa Rosa Glória Borges Reis - Registo de entrada número dezasseis mil, quatrocentos e vinte e quatro de cinco de Junho de dois mil e seis, do teor seguinte: "Um. A requerente vem informar do falecimento do seu marido em quinze de Maio de dois mil e seis, arrendatário do fogo deste Município, supra referido, e solicitar a transmissão do arrendamento do fogo para si; Dois. Em um de Fevereiro de dois mil e dois foi celebrado um contrato de arrendamento para habitação em regime de renda apoiada, entre este Município e o falecido, José Oliveira Reis; Três. Segundo a informação da Técnica Superior de Serviço Social e a cópia do assento de óbito, a cónjuge não estava separada judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Quatro. Nos termos da alínea a) do número um, do artigo octogésimo quinto do Regime do Arrendamento Urbano, aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e vinte e um traço B barra noventa e quinze de Outubro, com as alterações introduzidas pelos últimos diplomas Lei número seis barra dois mil e um e sete barra dois mil e um ambos de onze de Maio, o arrendamento para habitação não caduca por morte do primitivo arrendatário e transmite-se ao cónjuge não separado judicialmente de pessoas e bens do falecido nem de facto; Cinco. Relativamente ao regime de renda a praticar após esta transmissão do arrendamento por morte, continua a ser o Regime de Renda Apoiada, de acordo com o Decreto-Lei número cento e sessenta e seis barra noventa e três de sete de Maio; Seis. Assim sendo, a renda pode ser reajustada entre outras situações discriminadas, a todo o tempo sempre que se verificar alteração do rendimento mensal corrigido do agregado familiar, resultante de morte; Sete. Devendo este Município com a antecedência mínima de trinta dias, comunicar por escrito à arrendatária qualquer alteração aos valores do preço técnico ou da respectiva renda; Oito. Em conclusão: a) proponho a transmissão do arrendamento à requerente supra identificada; b) proponho que seja aprovado pela Câmara Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão do arrendamento.-----

----QUATRO. VISTORIA DE PRÉDIO-----

-----a) Vistoria ao prédio sito na Rua Cinco de Outubro, quinhentos e setenta e seis, em Vila do Conde, propriedade de Apolinário Rodrigues Ferreira da Costa, residente na Rua Torre Velha, duzentos e trinta e quatro, da freguesia de Guilhabreu, deste concelho. Informação dos peritos do teor seguinte: "Por observação no local, em vistoria conjunta realizada pelas dezasseis horas do dia nove de Maio de dois mil e seis, com a Técnica da Delegação de Saúde de Vila do Conde, Doutora Luísa Ribeiro e a Técnica da Câmara Municipal de Vila do Conde, Engenheira Márcia Campos, foi constatado o seguinte: - O estabelecimento encontrava-se encerrado; - As paredes e tectos apresentam marcas da entrada de água no estabelecimento comercial; - Existência de armaduras de iluminação danificadas e provavelmente toda a instalação eléctrica; - O beiral do telhado encontra-se em mau estado de conservação e a ligação entre o beiral e o restante telhado é deficiente. O Senhor Apolinário Rodrigues Ferreira da Costa presente no local, afirma que já reparou o telhado, no seguimento da comunicação prévia efectuada à Câmara Municipal de Vila do Conde em vinte e nove de Dezembro de dois mil e cinco com resposta em três de Fevereiro de dois mil e seis. Afirma ainda, estar disponível para a reparação interior do estabelecimento nomeadamente pintar e reparar a rede eléctrica. O Senhor António Santos Peneda arrendatário do estabelecimento afirma que a reparação do telhado por cima do estabelecimento nunca aconteceu uma vez que a água da chuva continua a entrar no estabelecimento em grande quantidade danificando paredes e tectos e toda a rede eléctrica. Neste sentido, os peritos são de parecer que deverá ser notificado o proprietário do estabelecimento, Senhor Apolinário Rodrigues Ferreira da Costa, de modo a proceder às obras necessárias para que sejam repostas as condições de habitabilidade do estabelecimento, que consistem em: - Reparação do telhado e do beiral; - Reparação da rede eléctrica e substituição das armaduras eléctricas; - Reparação e pintura das paredes e tecto. Estas obras devem ser iniciadas de imediato e concluídas no prazo de trinta dias." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o parecer dos peritos.-----

----CINCO. CARTA EDUCATIVA MUNICIPAL-----

-----a) Informação da Vereadora Senhora Doutora Elisa Ferraz, relativa a alteração à proposta de Carta Educativa Municipal, do teor seguinte: "Considerando que o executivo municipal deliberou em oito de Junho de dois mil e seis, concordar com a

proposta de Carta Educativa apresentada e submeter a mesma a aprovação da Assembleia Municipal. Reanalizada a proposta apresentada, entende-se conveniente introduzir-lhes algumas alterações, designadamente: - Introduzir Ficha Técnica; - Apresentar nova redacção do capítulo três ponto nove - Ensino Artístico, a qual se propõe substituir o gráfico número cinquenta e oito e penúltimo parágrafo da página cento e trinta e quatro do relatório apresentado; - Suprimir proposta relativa a Bagunte (páginas cento e cinquenta e cinco barra cento e cinquenta e seis) e reformular proposta das páginas cento e sessenta e um barra cento e sessenta e dois barra cento e sessenta e três - A nova proposta passa a incluir as freguesias de Bagunte, Ferreiró, Outeiro Maior e Parada; - Introduzir proposta relativa às ofertas qualificantes. Considerando que, nos termos do número um do artigo décimo nono do Decreto-Lei número sete barra dois mil e três, de quinze de Janeiro, compete ao executivo municipal apreciar as alterações a introduzir e submetê-las a aprovação da Assembleia Municipal, sugere-se que o Senhor Presidente da Câmara o faça, por motivos urgentes, a título excepcional, com posterior ratificação pelo executivo municipal, nos termos do número três do artigo sexagésimo oitavo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro, por forma a que se possam produzir de imediato os imprescindíveis efeitos jurídicos." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo; proceda-se conforme." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.-----

----SEIS. ALTERAÇÃO AO PLANO DE INVESTIMENTOS E AO ORÇAMENTO-----

-----a) Alteração número quatro ao Plano Plurianual de Investimentos da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e seis. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira.-----

-----b) Alteração número quatro ao Orçamento da Despesa da Câmara Municipal do ano contabilístico de dois mil e seis. Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Aprovada. Submeta-se à próxima reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz, Doutor Miguel Paiva, Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Afonso Ferreira. O Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques

procedeu à leitura da seguinte declaração de voto: "A coligação "Sentir Vila do Conde" continua a expressar a sua perplexidade perante a desorganização que reina nas contas municipais e na constante alteração de objectivos. Além dos argumentos que, mensalmente, aqui temos apresentado, correspondentes a alterações com igual periodicidade, o que revela uma clara incompetência na definição de objectivos, forçando a constantes revisões, não podemos deixar de estranhar algumas alíneas e modificações agora apresentadas. Assim, relativamente às alterações ao Orçamento de Despesa, vemos que as verbas para o pessoal em regime de tarefa ou avença sofre um aumento de quarenta e dois por cento, reforçando a ideia de que há um enorme despesismo com pessoal fora do quadro da autarquia, também registamos uma diminuição de vinte por cento nos montantes destinados a instituições sem fins lucrativos, o que não deixa de ser curioso reticências. Mas, muito mais significativo, é a diminuição, em quarenta e um por cento das verbas destinadas às escolas, que de uma dotação inicial de dois milhões, quinhentos e noventa mil passam para um milhão e cem mil. Passando às modificações no Plano Plurianual de Investimentos, o plano de desinvestimento na Educação mantém-se, com a verba consignada ao restauro de jardins de infância a cair vinte por cento e o restante de escolas a tombar mais de cinquenta por cento, passando de dois milhões e noventa mil para um milhão de euros. Ou seja, numa altura em que a Carta Educativa Municipal foi aprovada, é caso para dizer que "bem prega Frei Tomás, olha para o que eu digo e não para o que eu faço" reticências. Na verdade, a Câmara confessa, por números, a sua incapacidade financeira para resolver as dificuldades e falhas existentes nos estabelecimentos de ensino, endossando tal problema, eventualmente, para o dinheiro fresco que vai entrar com a sempre presente contribuição do inevitável Plano de ajuda do Governo ou da Comissão Europeia reticências. Finalmente, registo, no Plano Plurianual de Investimentos, para treze reforços de verbas, contra trinta e duas anulações e diminuições. Uma vez que não é esta a maneira de gerir uma autarquia que perfilhamos, só podemos votar contra as modificações propostas." Declaração de voto do teor seguinte: "O Presidente e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que acompanham diariamente a actividade municipal e que conhecem a sua realidade, manifestam toda a sua confiança nos técnicos que responsabilmente elaboraram o documento em análise, bem como outros anteriormente apreciados e aprovados, os quais permitiram uma gestão adequada e

uma concretização em obras que correspondem às suas expectativas. Críticas desfasadas e ofensas gratuitas, tão injustas e despropositadas se evidenciam, não mais merecem que um silencioso desprezo."-----

----SETE. TRANSPORTES ESCOLARES-----

-----a) Projecto de Transportes Escolares para o concelho de Vila do Conde relativo ao ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete do teor seguinte: "A rede de transportes escolares utilizada em Vila do Conde é composta por Autocarros Municipais e Empresas de Serviços Públicos que operam dentro e fora do Concelho, dando cobertura a todos os locais. A Empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada, através de carreiras regulares existentes, garantirá o transporte dos alunos de Aveleda, Labruge e Vila Chã, para a Escola do Ensino Básico dois barra três "Dom Pedro Quarto", em Mindelo, sendo o transporte dos alunos das restantes freguesias do Sul do Concelho, que frequentam aquele Estabelecimento de Ensino, assegurado por autocarros municipais, em condições idênticas ao ano anterior, condições essas consideradas bastante satisfatórias. Os alunos que frequentam as Escolas do Ensino Básico dois barra três "A Ribeirinha", em Macieira e Ensino Básico dois barra três "Doutor Carlos Pinto Ferreira" da Junqueira, continuarão a ser transportados em carreiras regulares da empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada. Para outras situações de transporte referentes a alunos que frequentam as Escolas do Ensino Básico dois barra três "Frei João", "Júlio Saúl Dias", Secundárias "José Régio" e "Dom Afonso Sanches" de Vila do Conde, vindos de outras partes do Concelho, esse transporte será efectuado pelas carreiras regulares existentes em exploração nessas localidades pelas Empresas Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, Limitada, Arriva Portugal, Transportes Limitada e Transbus-Transportes Públicos, Limitada. Os alunos do Segundo Ciclo do Ensino Básico oriundos da freguesia de Labruge continuarão a ser transportados pelo autocarro da Junta de Freguesia de Labruge, que, conjuntamente com os da Câmara Municipal, completa a Rede de Transportes Escolares. Os alunos residentes na cidade que frequentam a Escola do Ensino Básico dois barra três "Júlio Saúl Dias" serão transportados em autocarro municipal (zona centro) e pela Empresa Arriva Portugal, Transportes Limitada (locais mais distantes), do mesmo modo como se efectuou no presente ano lectivo. Em conformidade com a alínea e) do número um do artigo quatro e do artigo vinte e cinco do Decreto-Lei sete barra dois mil e três de quinze de Janeiro, o presente Projecto de Transportes Escolares foi sujeito à

apreciação do Conselho Municipal de Educação, tendo sido emitido, por unanimidade, parecer favorável." Informação do Director de Departamento, Doutor Nuno Castro, do teor seguinte: "Analisando o Projecto de Transportes Escolares para o ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete verifica-se que apenas se irão utilizar Circuitos Gerais rodoviários já existentes, para além da utilização de Autocarros Municipais e de Freguesia em algumas situações, não havendo lugar a circuitos especiais. Nos termos da legislação aplicável, Decreto-Lei número duzentos e noventa e nove barra oitenta e quatro, a adjudicação de transportes escolares a carreiras integradas em circuitos gerais não carece de qualquer concurso público ou limitado. Assim, poderá a Câmara Municipal: Um. Aprovar o Projecto de Transportes para o ano lectivo de dois mil e seis barra dois mil e sete; Dois. Adjudicar os transportes escolares para o ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete, por ajuste directo, às três empresas sugeridas: a) Arriva Portugal, Transportes Limitada; b) Caetano Cascão Linhares, Herdeiros, Limitada; c) Transbus, Transportes Públicos, Limitada, as quais efectuam já os circuitos gerais no concelho." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projecto e adjudicar, por ajuste directo, às três empresas sugeridas, os transportes escolares para o ano lectivo dois mil e seis barra dois mil e sete.

----OITO. ALTERAÇÃO DE REGULAMENTO-----
 -----a) Informação do Jurista Alberto Laranjeira, relativa a projecto de alteração do Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento de Duração Limitada, do teor seguinte: "Um. Por proposta de dezoito de Abril de dois mil e seis a Câmara Municipal deliberou em quatro de Maio de dois mil e seis propor à Assembleia Municipal alterações ao regulamento acima referido; Dois. Sucede porém que em vinte de Abril de dois mil e seis foi publicado o Decreto-Lei número oitenta e um barra dois mil e seis, que veio regular o regime às condições de utilização dos parques e zonas de estacionamento, estabelecendo o artigo segundo do diploma que as condições de utilização e taxas devidas pelo estacionamento sejam aprovadas por regulamento municipal; Três. Ora, estas condições de utilização e taxas estão reguladas no regulamento sub judice, constatando-se, no entanto que o regime de taxas não está de acordo com o estatuído pelo novo diploma; Quatro. Assim, o número um do artigo décimo segundo do Decreto-Lei número oitenta e um barra dois mil e seis, de vinte de Abril estabelece que «Nos estacionamentos de curta duração, até vinte e quatro horas, o preço a pagar pelos utentes dos parques de

estacionamento é fracclonado, no máximo, em períodos de quinze minutos e o utente só deve pagar a fracção ou fracções de tempo de estacionamento que utilizou, ainda que as não tenha utilizado até ao seu esgotamento»; Cinco. Esta norma deverá entrar em vigor a partir de vinte e um de Julho de dois mil e seis, devendo, em face das alterações ao Regulamento das Zonas e Parques de Estacionamento de Duração Limitada a serem aprovadas pela Assembleia Municipal o artigo décimo passar a ter a seguinte redacção: "(reticências). Artigo décimo. Taxas. Um. O estacionamento nos parques descobertos está sujeito ao pagamento das seguintes taxas: quinze minutos ou fracção - dez cêntimos; duas horas e trinta minutos - um euro. Dois. O estacionamento nos parques cobertos está sujeito ao pagamento das seguintes taxas: quinze minutos ou fracção - dez cêntimos; Residente Diurno Mensal - vinte euros; Residente Nocturno Mensal - dez euros; Diurno Mensal - trinta euros. Três. A taxa mensal a cobrar aos residentes nos termos dos números anterior corresponderá a estacionamento, sujeito à disponibilidade de lugar e no horário compreendido entre as oito horas e as vinte horas e as vinte horas e as dez horas, momento a partir do qual será cobrada a tarifa normal do parque. Quatro. (reticências). Cinco. (reticências). (reticências)". Seis. Pelo que, não havendo possibilidade de até à data limite de entrada em vigor do artigo décimo segundo referido, fazer aprovar as alterações das taxas de acordo com o imposto por lei, deixa-se à consideração a possibilidade de esta alteração à redacção do artigo décimo ser directamente apresentada na reunião da Câmara Municipal para apreciação e posterior aprovação da Assembleia Municipal." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Aprovado, sendo posteriormente ratificado em reunião da Câmara Municipal e submetido à Assembleia Municipal." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Pedro Brás Marques e Doutor Miguel Paiva e a abstenção dos Vereadores Senhores Professor Doutor Santos Cruz e Doutor Afonso Ferreira. Declaração de voto do Vereador Senhor Doutor Pedro Brás Marques e subscrita pelo Vereador Senhor Doutor Miguel Paiva do teor seguinte: "É com espanto que registamos que, a coberto de uma alteração legal, se vem propor um aumento de trinta e três por cento no preço do estacionamento do Parque José Régio, uma vez que actualmente o custo horário é de trinta cêntimos e passará a ser de quarenta cêntimos. Ora, a justificação primeira dada pelo responsável da Vereação é a questão

dos trocos, então ainda mais perplexidade me deixa este preço agora proposto.”
 Declaração do voto do Senhor Presidente do teor seguinte: “O voto a favor tem naturalmente a ver com a proposta apresentada baseada na adequação legal e com a normal actualização automática, obviamente descurando qualquer errada percepção de uma explicação justificativa.”-----

----NOVÉ. PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO-----

-----a) Informação da Técnica Superior de Serviço Social, Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a Programa Especial de Realojamento - PER, do teor seguinte: “Tendo a Câmara Municipal conhecimento da falta de condições de habitabilidade em que vivem algumas famílias não incluídas no PER (Programa Especial de Realojamento) e que algumas das incluídas já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do referido programa, mostra-se oportuno a inclusão das referidas famílias que necessitam de ser realojadas em substituição das últimas. Assim, propõe-se a inclusão dos seguintes agregados familiares no Programa Especial de Realojamento: *Chefe de Família: Ana Paula Santos Martins; Morada: Rua Bernardino Craveiro, trezentos e sessenta e nove; Lugar/Freguesia: Caxinas/Vila do Conde. *Chefe de Família: Maria Teresa Sousa Rego Duarte; Morada: Rua Capitão Carlos Fonseca, sem número; Lugar/Freguesia: Vila do Conde, em substituição dos seguintes agregados familiares, respectivamente: *Número de Matrícula: um três um seis ponto um zero dois ponto zero zero três seis ponto um; Chefe de Família: Domingos Francisco da Cunha; Situação: Abandonou o local. *Número de Matrícula: um três um seis ponto zero zero um ponto zero um zero três ponto um; Chefe de Família: Bonifácio da Silva Eusébio; Situação: Abandonou o local. Mais se informa que a deliberação carece de posterior aceitação por parte do Instituto Nacional de Habitação (I.N.H.)” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta.-----

-----b) Informação da Técnica Superior de Serviço Social Assessora Principal, Maria Leonor Macedo, relativa a realojamento das famílias residentes na Rua do Castelo, do teor seguinte: “Considerando a necessidade de demolição das barracas construídas na Rua do Castelo, em Vila do Conde, torna-se imperioso proceder ao realojamento das famílias aí residentes num dos empreendimentos habitacionais do Município. Assim, e considerando o número de famílias a realojar, cinco num total de treze pessoas todas de etnia cigana, que o empreendimento Cidade Nova é de grande dimensão, cento e

oitenta e nove fogos, e que já lá residem várias famílias que vieram da mesma zona da cidade, propõe-se que sejam arrendados três T dois e dois T um, do referido empreendimento, sito no Largo da Paz/Praceta da Paz, em Vila do Conde, aos seguintes agregados familiares, cujos Chefes de Família são respectivamente: - José Correia Russo, residente na Rua do Castelo, sem número; - Fernando Figueira Isidoro, residente na Rua do Castelo, sem número; - Maria Emília Figueira da Silva, residente na Rua do Castelo, sem número; - Paulo José Canhoto, residente na Rua do Castelo, sem número; - Luís Carlos Figueira, residente na Rua do Castelo, sem número. Importa, no entanto, referir que este empreendimento foi adquirido ao abrigo do programa PER, pelo que o realojamento de famílias não incluídas no referido programa carece de aceitação do Instituto Nacional de Habitação e em substituição de outras que já resolveram o seu problema habitacional fora do âmbito do programa. Os agregados familiares a substituir serão: um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero sete três ponto um - Maria Isaura Rodrigues da Costa; um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero oito cinco ponto um - José António dos Santos Lemos; um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero nove um ponto um - Carlos Alberto Lopes Martins; um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero nove seis ponto dois - Maria Deolinda da Costa Pereira Eusébio; um três um seis ponto zero zero um ponto zero zero nove nove ponto um - Ângela da Silva Correia." Despacho do Senhor Presidente do teor seguinte: "Concordo. Proceda-se conforme. À reunião para ratificação." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho.....

----DEZ. ISENÇÃO DE TAXAS-----

-----a) Processo relativo à construção de um lar para idosos que a Venerável Ordem Terceira de São Francisco de Vila do Conde pretende levar a efeito na Rua das Donas/Rua Trás dos Arcos, em Vila do Conde. Informação da Chefe de Repartição Maria Emília Barros do teor seguinte: "O requerente solicita isenção do pagamento de taxas nos termos da alínea b) do artigo quatro do Regulamento Municipal de Urbanização, Edificação, Liquidação e Cobrança de Taxas. Com efeito, a referida alínea prevê que mediante requerimento, devidamente fundamentado, a Câmara Municipal pode isentar do pagamento de taxas e compensações as operações urbanísticas promovidas pelas instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas legalmente equiparadas." A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, conceder a isenção solicitada.-----

----ONZE. EMPREITADA-----

-----a) Informação do Director de Departamento Doutor Nuno Castro, relativa à empreitada de "Reestruturação e ampliação do Teatro Municipal", do teor seguinte: "Um. Considerando o preço base estimado da obra, de seis milhões, novecentos e trinta e três mil, duzentos e noventa euros e setenta e sete cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, foi realizado Concurso Público Internacional. Dois. Apresentaram-se a concurso vinte e um concorrentes tendo sido admitidos dezanove concorrentes. Três. Analisadas as propostas, pela Comissão de Análise de Propostas, conclui-se que a proposta mais vantajosa é a apresentada pela Firma: "Edifer - Construções, Sociedade Anónima", pelo valor de seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, a quem se propõe a adjudicação da empreitada. Quatro. Foi concedido aos concorrentes o Direito de Audiência Prévia, não tendo sido formuladas quaisquer sugestões ou observações. Cinco. A obra está inscrita no Plano Plurianual de Investimentos para o ano em curso sob o código dois mil e três ponto I ponto cento e onze. Seis. A repartição financeira deverá proceder à cabimentação do encargo orçamental para o ano em curso. Sete. Considerando o prazo de execução da obra, de dezoito meses, propõe-se que seja aprovada pelo Executivo Municipal a seguinte repartição plurianual de encargos: Ano dois mil e seis: um milhão, quinhentos e trinta e sete mil, cento e sessenta e nove euros e cinquenta e dois cêntimos. Ano dois mil e sete: quatro milhões, seiscentos e onze mil, quinhentos e oito euros e trinta e oito cêntimos. Ano dois mil e oito: setecentos e sessenta e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro euros e setenta e seis cêntimos. Seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e quatro cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado. Oito. Cumpridas as formalidades legais de procedimento, pode a empreitada ser adjudicada, conforme o sugerido, à Firma: "Edifer - Construções, Sociedade Anónima", pelo valor de seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, tendo competência própria para o efeito o Executivo Municipal. Nove. A eventual adjudicação da empreitada carece de posterior celebração de contrato escrito." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a repartição plurianual de encargos proposta, bem como adjudicar à firma "Edifer -

Construções, Sociedade Anónima”, a empreitada em referência, pelo valor de seis milhões, novecentos e dezassete mil, duzentos e sessenta e dois euros e oitenta e cinco cêntimos mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, conforme proposta apresentada, por ser a mais vantajosa.

--Três - Período de Depois da Ordem do Dia-----

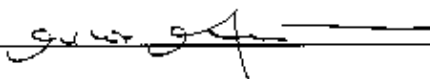
---Estiveram presentes quatro municipais, mas nenhum desejou fazer qualquer intervenção.

-----Finalmente foi deliberado, por unanimidade:-----

-----a) Aprovar a minuta da acta da presente reunião, nos termos do número três do artigo nonagésimo segundo da Lei número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de Setembro.

--E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e dez minutos.

---E eu, Beneditina Cavaleiro de Sousa Ribeiro, Chefe de Repartição Administrativa, a lavrei e assino.



Beneditina Cavaleiro de Sousa Ribeiro